

## TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Fica pactuado o que segue:

### I - DO PERÍODO DE ABRANGÊNCIA, DA METODOLOGIA DE CÁLCULO TARIFÁRIO E DA FROTA OPERANTE

- a) O presente ajuste visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato 247/PGM/2016, do Transporte Coletivo Urbano de Santa Cruz do Sul, tendo como marco temporal o período de 01/02/2026 a 31/07/2026;
- b) Para o cálculo dos valores será utilizado o valor do diesel, o número de passageiros, os quilômetros rodados e qualquer alteração de tributos e contribuição previdenciária do mês de referência. Com base nessas premissas, mensalmente, será calculado o Valor do Quilometro Rodado que servirá para o cálculo do Complemento Tarifário;
- c) A frota fica ajustada em 30 (trinta) ônibus operantes e 4 (quatro) reservas;
- d) Fica estabelecido que o teto do Complemento Tarifário (CT) será de até R\$ 370.000,00 ( trezentos e oitenta mil reais) mensal de forma acumulativa a partir de 1º de fevereiro de 2026, sendo o limitador para o período, o valor máximo de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte reais);
- e) Na hipótese de haver saldo devedor no Complemento Tarifário (CT) do mês, este saldo devedor será compensado nos meses subsequentes, desde que não ultrapasse o limite do valor mensal;
- f) Na hipótese de haver diferenças a menor, entre o valores pagos mensalmente e o valor total para o período (01/04/2026 a 31/07/2026), o saldo credor desta diferença, será pago junto ao valor do ultimo mês do período da vigência deste Termo de Acordo Administrativo;
- g) Para o cálculo mensal do Complemento Tarifário do período se aplicará a seguinte fórmula:

$$CTS = (VQR \times RM)$$

$$RTS = PE \times TPF + OR$$

$$CT = CTS - RTS$$



#### IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os dados utilizados nos cálculos seguirão os critérios acordados no 10º e neste Termo de Acordo Administrativo, através dos Relatórios (Fechamento Por Dia e outros) e documentos (Notas Fiscais e outros), fornecidos pelo Consorcio TCS;
- b) Para apuração do número de passageiros será utilizado como base a bilhetagem eletrônica e para os quilômetros realizados (produtivos e improdutivo) serão utilizados os quilômetros efetivamente percorridos no mês, com base nas quilometragens de cada linha e o número de viagens efetivamente executadas em seus respectivos dias conforme tabela de horários vigente para o período (sendo os improdutivo limitados a 5% do total de quilômetros produtivos);
- c) Para melhor controle dos deficit ou superavit do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Secretaria Municipal de Planejamento de Mobilidade Urbana responsável pelo controle dos repasses da Complementação Tarifária, utilizará planilha de controle específica (Livro Caixa);

Santa Cruz do Sul, 27 de Março de 2026.



SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal



VANIR RAMOS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana



ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES

Consortio TC STADTBUS LTDA.

